Câmara Municipal de Catalão
Fls. 10
DB

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.747, de 26 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, A RESSARCIR AO ERÁRIO MUNICIPAL AS DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO, SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ARCAR COM DESPESAS QUE ORIGINALMENTE SERIAM DE RESPONSABILIDADE DA SAE-CATALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, CNPJ nº 04.750.108/0001-52, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.922, de 20 de setembro de 2001, autorizada a ressarcir ao erário municipal as despesas efetuadas pelo tesouro do município sempre que o Município de Catalão arcar com despesas que originalmente seriam de responsabilidade da SAE-CATALÃO, em virtude dos objetos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

Parágrafo único – O valores de cada compensação financeira deverão vir acompanhados da documentação que sustenta e ampara os ressarcimentos autorizados por esta lei.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Art. 2º - Os ressarcimentos previstos no art. 1º desta lei sujeitar-se-ão à disponibilidade de caixa e a programação financeira de forma a não comprometer o funcionamento normal da Autarquia e nem o equilíbrio das contas públicas da SAE.

Parágrafo único - Os ressarcimentos ora autorizados poderão ser efetuados de uma só vez, ou em parcelas, dependendo da disponibilidade de recursos no caixa da Autarquia Municipal.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da SAE-CATALÃO, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO